



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.090 de 09 de outubro de 2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 4.037, DE 13 DE MARÇO DE
2018 – REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 4.037, de 13 de março de 2018, que concede revisão geral anual para o subsídio dos Vereadores, para a seguinte:

“Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), a partir de 1º de março de 2018, levando-se em conta a inflação média acumulada, registrada pelos índices IPCA/IBGE, IGPM e INPC, sobre os subsídios dos Vereadores.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.